

Albatross

previstas no artigos 2º e 4º, item I, Lei n. 6.047, de 27 de janeiro de 1961.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraqualatuba, 25 de julho de 1961

Albatross
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraqualatuba, aos 25 de julho de 1961

Osiris
Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondente pela Secretaria

Lei n. 404-61 ✓

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraqualatuba.

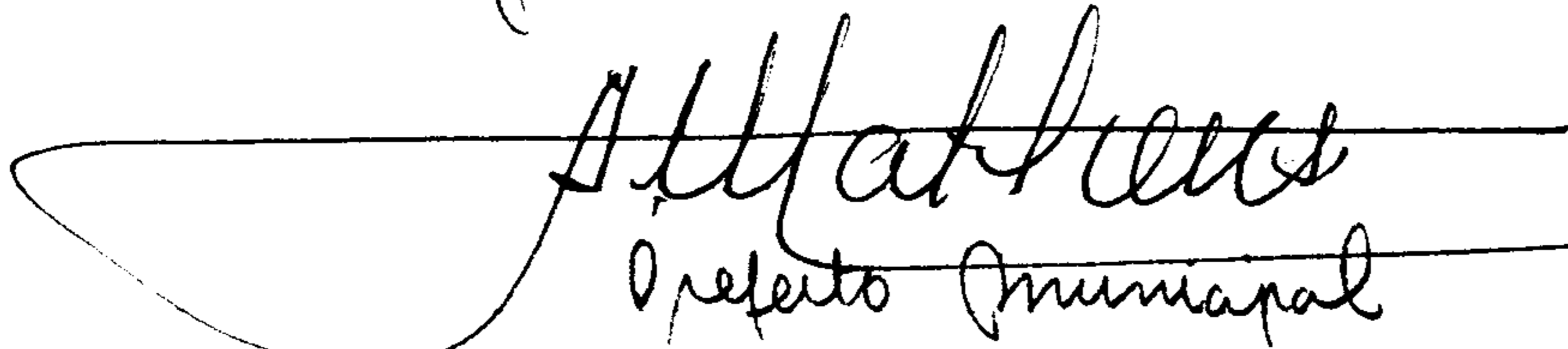
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr\$ 2.000,00 (duzentos e dois mil cruzeiros) a fim de fazer face ao pagamento da área, digo ao pagamento de área ocupada com o prolongamento da Rua Major Aires, na forma do que dispõe a Lei n. 209, de 7 de maio de 1956.

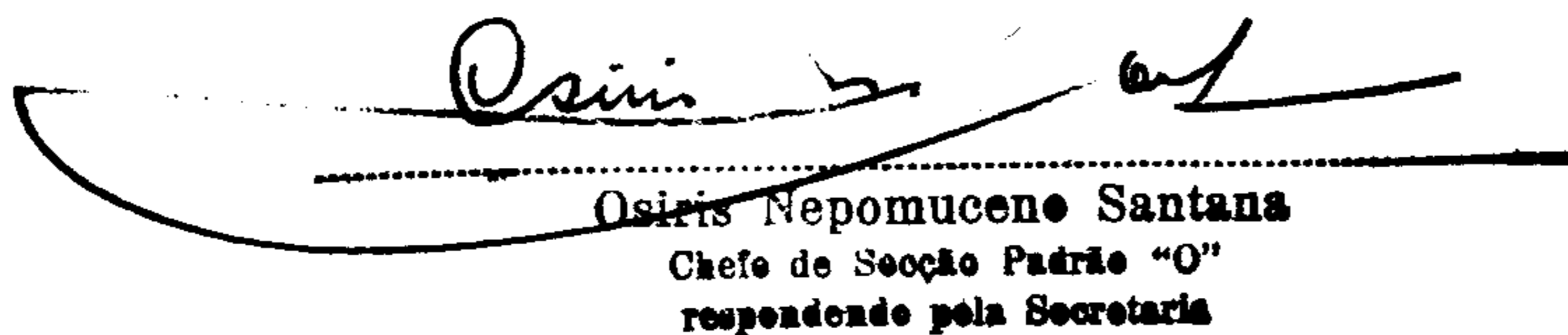
Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da verba 3-1-1/8-81-4, item II, do Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubula, 16 de agosto de 1961


Prefeito Municipal

Requitrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubula, aos 16 de agosto de 1961


Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Patrimônio "O"
responsável pela Secretaria

Lei nº. 405 - 61 C

Antonio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatubula.

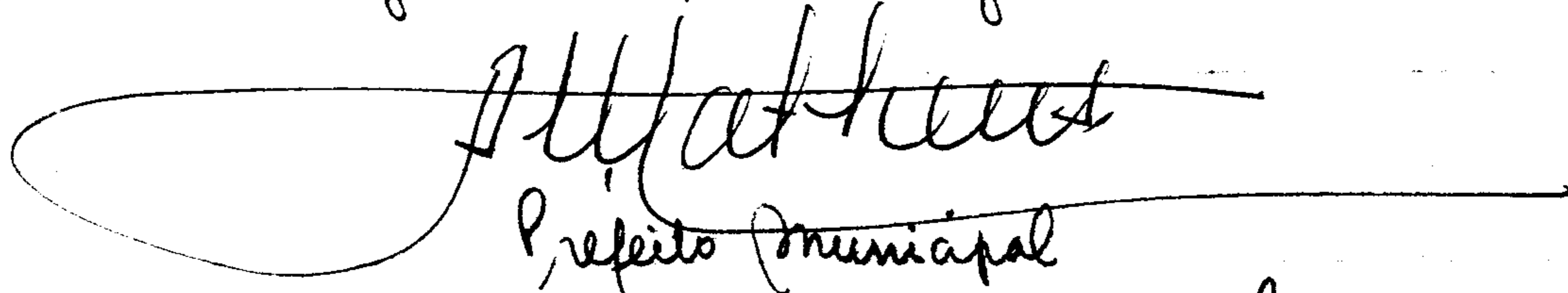
Sabe-se que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de cr- 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) suplementar à verba 2-5-1/8-63-3 (material de consumo - aquisição de pão, conexões e outros, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - A fim de servir de recurso ao crédito de que trata o artigo 1º, a Prefeitura se utilizará do "Superavit" previsto no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubula, 16 de agosto de 1961


Prefeito Municipal

Requitrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubula, aos 16 de